

PORTARIA Nº 206/2025, de 27 de março de 2025.

O **Diretor Presidente** do **Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz - FUMPREF**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 9º, inciso IV, da Lei Complementar 34/2017, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 85/2024; bem como pela Lei Municipal 1523/2025, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se criar os Mapeamentos da área de Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões), bem como da área de Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos);

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Fiscal e pelo conselho Deliberativo pela aprovação dos Mapeamentos e Manuais, conforme deliberação registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada em 26/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os Mapeamentos da área de **Benefícios** (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos) do **Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz - FUMPREF**.

Art. 2º. Os Mapeamentos destacados no art. 1º são parte integrante desta PORTARIA, definido em seus Anexos, na forma a seguir:

- I. Mapeamento da área de Benefícios – Aposentadoria por Invalidez;
- II. Mapeamento da área de Benefícios – Aposentadoria Compulsória;
- III. Mapeamento da área de Benefícios – Aposentadoria Voluntária;
- IV. Mapeamento da área de Benefícios – Pensão por Morte;
- V. Mapeamento da área de Benefícios – Revisão de Aposentadorias e Pensões;
- VI. Mapeamento da área de Arrecadação – Cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos;

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 27 de março de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Diretor Presidente

Adão Fernandes Ferreira
Tecnólogo em Gestão Pública
CP RPPS DIRG I - CGINV

Publicação

Publicação por afixação, conforme previsto no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

Espera Feliz, 27 de março de 2025.